

do INA, I. P.; “O Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação (POC-Educação) e Prestação de Contas”, pela IGE; “Normas de Auditoria e Contabilidade”, pela IGE; “Técnicas de Amostragem em Auditoria Financeira”, pela IGE; “Auditoria de Qualidade”, pela Significado — Consultoria, Formação e Informática, L.da; “Gestão Orçamental”, pela IGE; “Formação de Formadores em Windows e suas Aplicações”, 420 horas, pela CNS — Companhia Nacional de Serviços, S. A., Lisboa (entidade promotora) e ADE — Associação para o Desenvolvimento de Empresas (entidade formadora).

208241761

**Despacho n.º 14169/2014**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado em Direito, Mário Alexandre Palma Aldeagas, para exercer as funções na sua área de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de novembro de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

## ANEXO

Nome: Mário Alexandre Palma Aldeagas.

Data de nascimento: 06 de junho de 1977.

Formação académica e profissional:

1998-2003: Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, na menção de Ciências Jurídicas; 2004-2006: Estágio em Advocacia realizado no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses;

2006-2014: Advogado com inscrição em vigor no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses, titular da cédula profissional n.º 21691L.

Experiência profissional:

2007 a 2009 e 2013 a 2014: Advogado na Sociedade de Advogados José Miranda Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, Sociedade Internacional de Advogados integrada na Rede Adjuris — Advogados Associados;

2005 a 2008 e 2009 a 2013: Assessoria jurídica na Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência (anterior Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular);

2009-2012: Assessoria jurídica na Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (AN PROALV);

2004-2006: Realização de Estágio em Advocacia sob orientação do Advogado Patrono, Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos, Professor Catedrático de Direito na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

2004-2005: Assessoria jurídica na Direção de Serviços Jurídicos e do Contencioso da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação.

208241631

**Despacho n.º 14170/2014**

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos Ensinos Básico e Secundário, determinando, no artigo 9.º, a constituição de comissões de avaliação e certificação dos manuais escolares, por despacho do Ministro da Educação e Ciência, sob proposta do serviço do Ministério da Educação e Ciência responsável pela coordenação pedagógica e curricular.

O Despacho n.º 11421/2014, de 11 de setembro, determina nos n.ºs 1.1, 1.3, 2.1, 12 e 13, que nos termos e para os efeitos da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, no ano letivo de 2014/2015, com efeitos a partir do ano letivo 2015/2016, é aberto — nos termos do Anexo I a que se refere o n.º 1.3 do citado despacho — o procedimento de avaliação e certificação de manuais escolares novos, prévia à sua adoção, da disciplina de Física e Química A do 10.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário.

Nestes termos, na sequência da informação da Direção-Geral da Educação I-DGE/2014/4088, de 14 de novembro de 2014, e anexos, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e

dos artigos 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 11.º a 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — A avaliação e certificação prévia à sua adoção dos manuais escolares das disciplinas de Física e Química A dos 10.º e 11.º anos de escolaridade, de Física e de Química do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário, poderá ser efetuada, também, por uma comissão de avaliação, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro.

2 — A comissão de avaliação e certificação dos manuais escolares das disciplinas de Física e Química A dos 10.º e 11.º anos de escolaridade, de Física e de Química do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário é organizada por disciplinas, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e com o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro.

3 — É constituída a comissão de avaliação e certificação prévia à sua adoção dos manuais escolares de Física e Química A dos 10.º e 11.º anos de escolaridade, de Física e de Química do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário, integrando os seguintes especialistas de reconhecida competência:

a) Doutor Décio Ruivo Martins, professor auxiliar do Departamento de Física na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, coordenador da comissão;

b) Licenciada Maria Esmeralda Bandeira Cardoso da Costa, professora do Ensino Secundário aposentada;

c) Doutora Maria da Conceição Ferreira de Figueiredo e Costa, professora do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundária José Falcão, de Miranda do Corvo;

d) Mestre João Paulo Lemos da Fonseca, professor do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário na Escola Secundária de Tondela;

e) Mestre João José Basso Tremoço, professor do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundária de Montemor-o-Velho.

4 — O prazo de funcionamento da comissão de avaliação termina 90 dias após o dia 28 de fevereiro de 2017, data da conclusão do procedimento de avaliação e certificação prévia à sua adoção para os manuais escolares das disciplinas de Física e de Química do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário.

5 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

14 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

208238376

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Guimarães****Despacho n.º 14171/2014**

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Guimarães e conforme o estatuído no n.º 5 do artigo 21, conjugado com o n.º 2 e 3 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio com efeitos a 14 de julho de 2014 e por um período de três anos, para exercer o cargo de adjunto deste Agrupamento o professor José Alberto Vieira Carvalho Pinheiro.

5 de novembro de 2014. — O Diretor, *Artur da Silva Monteiro*.

208234122

**Despacho n.º 14172/2014**

Artur da Silva Monteiro, Diretor do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Guimarães vem nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conceder a exoneração do cargo de subdiretora — Rosa Maria Leite Faria a qual apresentou requerimento a 11 de julho de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Diretor, *Artur da Silva Monteiro*.

208234488

**Despacho n.º 14173/2014**

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Guimarães e conforme o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei